Decreto n. 627/2009 **Santa Maria das Barreiras /PA., 17 de julho de 2009.**

DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS DIREITOS, PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, PELOS RESPECTIVOS SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA,** usando de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Municipal e consoante as normas insculpidas na Lei Complementar 005/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação, fiscalização, subordinação, direitos, proibições e responsabilidades dos servidores públicos municipais de Santa Maria das Barreiras, pelos respectivas pastas secretariais;

CONSIDERANDO a extensa dimensão territorial do município e sua divisão em distritos, compostos em sua totalidade por área rural, onde situam-se distribuídas as funções públicas das secretarias em atendimento a municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir praticas viciadas de administração pública pertinente a hierarquia funcional aliada ao controle interno das atividades públicas em suas respectivas secretarias:

D E C R E T A :

Art. 1° – a **OBRIGATORIEDADE** de cada Pasta Secretarial do Poder Executivo Municipal na implantação de **SISTEMA DE CONTROLE FUNCIONAL DE SERVIDOR**, que possa identificar os deveres funcionais de **assiduidade e pontualidade**, além dos demais previstos no Titulo V da Lei Complementar 005/2008;

Art. 2° – Todas as informações deverão ser colhidas através de relatório circunstanciado e ser subscritas pelos respectivos Secretários ou quem suas vezes fizer poder Ordem Delegada, deverão ser encaminhadas, **até a data limite do dia 25 de cada mês, a começar do presente**, sob pena de não recebimento de proventos salariais e de responsabilidades do responsável da Pasta, tudo previsto em Lei;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2009.

ODACIR DAL SANTO
Prefeito Municipal